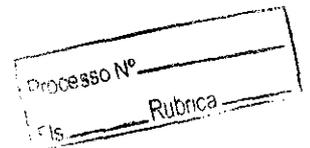




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO 519/2018

CARTA CONVITE 04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALTAIR RZATKI – ME**, situada na Av. Marechal Dutra, 1385, Paranhos – MS, inscrita no CNPJ n.º 08.632.171/0001-45, neste ato, representada pelo seu sócio proprietário Senhor **Altair Rzatki**, portador do CPF n.º 528.627.631-87 e do CI-RG n.º 000614384 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Seleção de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a Câmara Municipal de Paranhos, de forma parcelada, nas quantidades e especificações do anexo I, proposta de preço apresentada pela empresa que é parte integrante deste contrato, por um prazo de 07 (sete) meses, obedecidas as regras do edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório na modalidade “**CONVITE**” n.º **04/2018**, **Processo Administrativo 519/2018**, tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 24 de Maio de 2018 que foi homologado pelo Sr. Presidente da Câmara em 24/05/2018, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O Prazo de entrega dos Materiais solicitados deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação desta Câmara.

3.2 - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, na sede desta Câmara.

3.4 – O fornecimento dos Equipamentos e Suprimentos de Informática, será de forma parcelada, num prazo máximo de 07 meses para a aquisição total dos produtos licitados, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.5 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

3.6 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos relacionados, o Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos Materiais fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 – A Câmara de Paranhos pagará a empresa CONTRATADA o valor de **R\$ 53.042,55 (cinquenta e três mil, quarenta e dois Reais e cinquenta e cinco Centavos)**, pelos Equipamentos e Materiais adquiridos.

5.2 - O Prazo para pagamento dos Produtos entregues será de 30 dias, após o recebimento dos mesmos junto a esta Câmara.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancária, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas, devendo constar a quantidade dos Materiais, os valores unitários e totais, bem como razão social de acordo com a proposta de preço e o numero deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



6.1 Este contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, **com vencimento para 31 de dezembro de 2018**, ou ao término do fornecimento total dos produtos licitados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2018:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos Materiais licitados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das cestas caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato implicará na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a aquisição do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

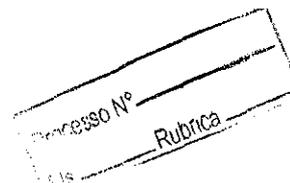
9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

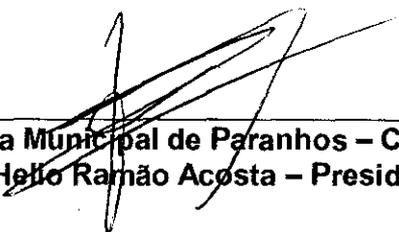
11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

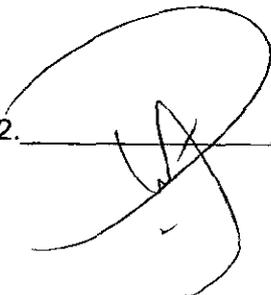
Paranhos – MS, 01 de Junho de 2018.

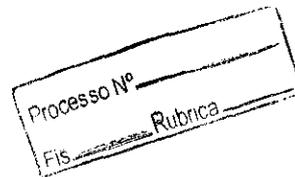

Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Helio Ramão Acosta – Presidente


Altair Rzatki – ME Contratada
Altair Rzatki – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 519/2018**

(Ref. ao Contrato n.º 30/2018, Carta Convite n.º 04/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: **ALTAIR RZATKI - ME**

Data da Assinatura: **01/06/2018**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos.

Vigência: 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 53.042,55 (cinquenta e três mil e quarenta e dois Reais e cinquenta e cinco Centavos)

Pagamento: após a entrega dos produtos através de Nota Fiscal devidamente atestada

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Altair Rzatki – Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais hospitalares visando suprir as necessidades do Hospital Municipal São Sebastião, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 36000.141355/2017, Portaria nº 1.721, de 07 de julho de 2017, visando atender solicitação realizada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Por Item;
DATA DO CERTAME: 20 de Junho de 2018
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Marcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Setor de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas.

Tacuru/MS, 29 de Maio de 2.018.

Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais permanentes hospitalares, para atender o Programa de Atenção Básica (PAB), com recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, de acordo com a proposta nº 36000.153966/2017, portaria nº 2.949, de 06 de novembro de 2017, visando atender solicitação realizada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Por Item;
DATA DO CERTAME: 21 de Junho de 2018
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Marcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Setor de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas.

Tacuru/MS, 29 de Maio de 2.018.

Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE AMAMBAI
MUNICÍPIO DE AMAMBAI

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **FRANCISCO AMÉRICO FERNANDES LOPES**, filho de: Norvino Fernandes e Apolinária Fernandes, e **VERA LUCIA DOS SANTOS**, filha de: João Pereira dos Santos e Nair Gonçalves dos Santos; **VICTOR ALISSON DE SOUZA TOLEDO**, filho de: Vitoriano Toledo e Helena Maria Soares de Souza, e **LAIZ BRANDÃO OVIEDO**, filha de: Pedro Paulo Oviedo e Elida dos Santos Brandão; **VALENER FRANCO PAES**, filho de: Ernesto Paes e Teodora Lopes Franco, e **LETICIA SILVA DE SOUZA**, filha de: Nilton Felix de Souza e Ilma Fernandes da Silva; **ALESSANDRO DOS SANTOS TOBIAS**, filho de: José Luiz Marques Tobias e Algemira dos Santos Tobias, e **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS**, filha de: Laurival Antonio de Farias e Maria Celeste de Oliveira; **MAILSON LUCIANO BRITO LECHETA**, filho de: Camilo Lecheta e Vilma Nunes Brito dos Passos, e **PAMELA LUZIA DOS SANTOS DUTRA**, filha de: Mariele dos Santos Dutra; **JOÃO VICTOR RUFINO SILVA**, filho de: José Roberto da Silva e Neusa Rufino, e **CAROLINE MOREIRA PAVÃO**, filha de: Vilmar Pavão e Maria Cardoso Moreira Pavão; **WENDEL DE ALMEIDA ACHUCARRO**, filho de: Marcelo Amaral Achucarro e Catiane Tobias de Almeida, e **FERNANDA WORELL RODRIGUES**, filha de: Antonio dos Santos Rodrigues e Maria Lucis Worell Rodrigues; **DIONES CESAR DIAS LOPES**, filho de: Isidro da Rosa Lopes e Maria Ruth Flores Dias, e **DANIELI CALIXTO MARTINS**, filha de: Rosalino Martins e Anelize Calixto; **BRUNO HENRIQUE CAZARI MARTINS**, filho de: Marco Antonio Martins e Elizangela Cazari Martins, e **MONIQUE GOMES DOURISBOURE**, filha de: Ademar Albuquerque Dourisboure e Maria Cristina Souza Gomes Dourisboure. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Leito o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e no Jornal A Gazeta.

Amambai-MS, 05 de junho de 2018
Meire Jane dos Santos Nogueira Melo
Registradora Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 519/2018

(Ref. ao Contrato n.º 29/2018, Carta Convite n.º 04/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: MILENE MARQUES MARTINS SELHORST - MEI
Data da Assinatura: 01/06/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos.
Vigência: 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.
Valor: R\$ 8.098,50 (seis mil e noventa e oito Reais e cinquenta Centavos)
Pagamento: após a entrega dos produtos através de Nota Fiscal devidamente atestada
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo nº 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Faro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Milene Marques Martins Selhorst - Sócia Prop.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 519/2018

(Ref. ao Contrato n.º 30/2018, Carta Convite n.º 04/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: ALTAIR RZATKI - ME
Data da Assinatura: 01/06/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos.
Vigência: 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.
Valor: R\$ 53.042,55 (cinquenta e três mil e quarenta e dois Reais e cinquenta e cinco Centavos)
Pagamento: após a entrega dos produtos através de Nota Fiscal devidamente atestada
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo nº 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Faro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Altair Rzatki - Sócio Proprietário

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 519/2018

(Ref. ao Contrato n.º 31/2018, Carta Convite n.º 04/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: FABIO CLEMENSE DA SILVA - ME
Data da Assinatura: 01/06/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para a Câmara Municipal de Paranhos.
Vigência: 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018.
Valor: R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta Reais)
Pagamento: após a entrega dos produtos através de Nota Fiscal devidamente atestada
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo nº 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

PROCESSO Nº
FIS
PÚBLICA